



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.610, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, oriundos de Emendas Impositivas Individuais ao Projeto de Lei n.º 058/2024, para aquisição de equipamentos permanentes, materiais de consumo, serviços e outros.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, no valor total de R\$ 948.120,60 (novecentos e quarenta e oito mil, cento e vinte reais e sessenta centavos), oriundos das Emendas Impositivas Individuais números 1, 18, 46, 52, 58, 74, 96, 98, 33, 22 ao Projeto de Lei n.º 058/2024, através da aquisição de equipamentos permanentes, materiais de consumo, serviços e outros, conforme Plano de Trabalho apresentado, sendo:

I – Emenda Impositiva n.º 1, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II – Emenda Impositiva n.º 18, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III – Emenda Impositiva n.º 46, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

IV – Emenda Impositiva n.º 52, no valor de R\$ 165.530,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais);

V – Emenda Impositiva n.º 58, no valor de R\$ 75.530,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais);

VI – Emenda Impositiva n.º 74, no valor de R\$ 35.530,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta reais);



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

VII – Emenda Impositiva n.º 96, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

VIII – Emenda Impositiva n.º 98, no valor de R\$ 165.530,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais);

IX – Emenda Impositiva n.º 33, no valor de R\$ 111.000,60 (cento e onze mil, e sessenta centavos);

X – Emenda Impositiva n.º 22, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2.º A despesa decorrente da presente Lei será atendida através das seguintes dotações orçamentárias: 09- .Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0009.2043 – Contribuição Para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha-FHSTE; 3370.41.00.00.00 – Contribuições Recurso: 1500 - 1002 - 40 ASPs

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de maio de 2025.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal